

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidora	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	02
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	S/A

I – DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 1.117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e Promoção para os servidores do Quadro Específico da ANAC, da Carreira de Ciência e Tecnologia, lotados na Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos – GGCP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, considerando o disposto na Lei 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolve:

Conceder Promoção, com efeito financeiro a partir de 1º de Setembro de 2007, aos servidores do Quadro Específico da Agência, conforme a relação a seguir, para as classes e padrões mencionados:

Nome do Servidor	Situação Atual			Situação Nova		
	Cargo	Classe	Padrão	Cargo	Classe	Padrão
Abel Alves Brito	Técnico 2	N	VI	Técnico 3	M	I
José Benedito Renó	Assistente em C&T 2	S	VI	Assistente em C&T 3	R	I

Conceder Progressão Funcional, com efeito financeiro a partir de 1º de Setembro de 2007, aos servidores do Quadro Específico da Agência, conforme a relação a seguir, nos padrões e classes mencionados:

Nome do Servidor	Cargo	Situação Atual		Situação Nova	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
Adriana Patrícia dos Santos	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Benedito Massayuki Sakugawa	Tecnologista Pleno 3	I	II	I	III
Carlos Nascimento Santos	Tecnologista Pleno 3	I	II	I	III
Darcio Mota de Amorim	Técnico 2	N	V	N	VI
Edilson Manacero	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Enrico Di Raimo	Tecnologista Pleno 1	K	I	K	II
Francisco Eduardo de Carvalho	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Generoso Niederauer de Oliveira	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Jairo Aparecido Oliveira	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Joacy de Lima Freitas Junior	Tecnologista Pleno 3	I	II	I	III
Letícia Paraguassu Amaral	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Marcos Antônio Gómez Rama	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Marcos Zotti Justo Ferreira	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Nelson Eisaku Nagamine	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Nelson José Wilmers Junior	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Nilson Silva	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III
Oswaldo Oliveira Filho	Tecnologista Pleno 3	I	II	I	III
Renato Crucello Passos	Tecnologista Pleno 1	K	II	K	III

MILTON ZUANAZZI
Diretor-Presidente

Superintendência de Segurança Operacional

1 - REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 60830.013325/2007-96, revogou a autorização de funcionamento do Aeroclube de Almenara, com sede em Almenara – MG.

2 – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MECANICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, NAS HABILITAÇÕES DOS GRUPOS MOTOPROPULSOR, CÉLULA, AVIÔNICOS.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, Autorizou o funcionamento, bem como a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações dos Grupos Motopropulsor, Célula, Aviônicos(teórico/prático), WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, com sede em Sorocaba – SP, conforme o despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.036038/2007-10.

3 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, Autorizou o Cadastramento da Aeroclube de São João Nepomuceno. Para operar de acordo com o RBHA 103/103A, com sede em São João Nepomuceno– MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Ofício nº 836/T-3/3601 de 04 de novembro de 1998.

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1.110/SAF, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, combinado com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o contido no processo nº 60800.045153/2007-77, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante à servidora ISABEL TERRA SIEBRA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1580838, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria-Geral desta Agência, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Entrada	08h00	-	-	-	-
Saída	12h00	-	-	-	-
Intervalo para almoço	Das 12h00 às 14h00	Das 12h00 às 13h00			
Entrada	14h00	13h00	13h00	13h00	13h00
Saída	20h00	20h30	20h30	20h30	20h30
JORNADA DIÁRIA	10h	07h30min	07h30min	07h30min	07h30min
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração de Finanças

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral